

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS POSSESSÓRIOS IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL.

Pelo presente instrumento particular de cessão e transferência de direitos possessórios, de um lado, **MILTON SEBASTIÃO PEDROSO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12.670.133-7 SSP/SP e do CPF nº 018.418.688-92, residente e domiciliado na Rua Miguel João Camilo nº 145, Cidade de Registro (SP) de ora em diante denominado simplesmente por "**CEDENTE**" e, de outro lado, **PAULO DE SOUZA**, brasileiro, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº 9.300.313 SSP/SP e do CPF nº 091.447.268-21, casado em comunhão universal de bens com Conceição Ribeiro de Souza, (brasileira. do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 2.776.480 SSP/SP e inscrita no CPF nº 188.127.778-05), residentes e domiciliados, Bairro Conchal I Km 463 da Rodovia Regis Bittencourt, Município de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado simplesmente por "**CESSIONÁRIO**" tem, entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:-

**PRIMEIRA** - O CEDENTE, é senhor e legítimo possuidor dos direitos possessórios, de uma gleba de terras com área de 1.800,00 m<sup>2</sup>, encravado no Sítio Itupamirim, situado no Município e Comarca de Pariquera-Açu, que mantém posse mansa e pacificamente, sem restrições ou contestações de quem quer seja. Imóvel havido de Delma Salete Golveia Figueiredo e outros, através de contrato de cessão de direitos, datado de 28 de novembro de 2008, que por si e seus antecessores, vem exercendo, mansa e pacificamente a mais de 20 anos.

Que, possuindo os direitos sobre o imóvel retro especificado completamente livre e desembaraçado de quaisquer embargos, contestações, restrições, ônus ou impostos de qualquer natureza. Lote esse que foi desmembrado de área maior que a CEDENTE, cedeu parte para SABURO KANAMARU e parte para

RICARDO ALEXANDRE DIAS BELARMINO, todas em data de 25 de novembro de 2.008, cujo desdobramento foi elaborado pelo Agrimensor Sinvaldo Cristovão Pacheco.

**SEGUNDA** - Que, assim tal como possuem, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o CEDENTE CEDE como de fato e na verdade **CEDIDO TEM ao cessionário TODOS OS DIREITOS**, que possuem sobre o imóvel ora destacado, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, pago neste ato à vista em moeda corrente no país, o que da plena ampla e geral quitação.

**TERCEIRA** - Que desde já o **CEDENTE CEDE E TRANSFERE ao CESSIONÁRIO** toda a posse, direitos e ações que tinha e exerciam sobre o descrito imóvel, para que dele o cessionário possa usar, gozar e livremente dispor como seu que fica sendo, doravante. O cessionário conseqüentemente é imitado na posse do imóvel objeto do presente instrumento, podendo fazer no mesmo as benfeitorias e melhorias que julgar conveniente, ficando a seu cargo, doravante, o pagamento de todos os tributos, tarifas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel.

**QUARTA** - Que por este instrumento, fica o cessionário sub-rogado em todos os direitos possessórios que possuem sobre o imóvel retro descrito.

**QUINTA** - O presente instrumento, obriga em todas as suas cláusulas e condições, não só as partes contratantes, bem como seus herdeiros ou sucessores.

**SEXTA** - Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já, fica eleito o foro desta cidade e comarca da situação do imóvel.

**SÉTIMA** - O presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, é feito em caráter **IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL**, declarando o cessionário que tem conhecimento da forma como está recebendo o imóvel e que eventualmente resolva

legalizá-lo ficará por sua total responsabilidade as despesas disso decorrentes, bem como os impostos a serem lançados.

**OITAVA** - O CEDENTE declara sob as penas da lei não estar incurso nas restrições previstas no artigo 47, capítulo XI, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1.991.

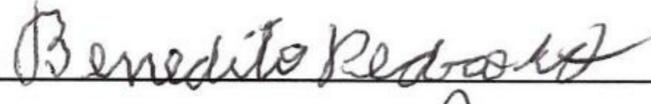
E, por se acharem assim justos e contratados, ambas as partes, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, com duas testemunhas abaixo.

Registro, 06 de janeiro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
as. Milton Sebastião Pedroso  
Cedente

  
\_\_\_\_\_  
as. Paulo de Souza  
Cessionário

**TESTEMUNHAS:-**

- 1 -   
\_\_\_\_\_
- 2 -   
\_\_\_\_\_